

Of. nº 322/GP.

Paço dos Açorianos, 29 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a Fundação Empresa-Escola de Engenharia da UFRGS – FEENG”.

A referida entidade, sediada na Av. Osvaldo Aranha, nº 99, sala 613, nesta Capital, encontra-se em pleno e regular funcionamento e consiste em uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, cumprindo objetivos sociais.

A Fundação se mantém economicamente com a colaboração de pessoas físicas e pessoas jurídicas públicas e privadas.

Busca, com a declaração de utilidade pública, maior facilidade para que empresas façam doações no sentido de fortalecer a Fundação, que poderá ampliar e desenvolver os atendimentos, beneficiando assim um maior número de pessoas que necessitam dos seus serviços, de comprovada relevância social.

Por estas razões e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, reformada pelas Leis nºs 8.161, de 18 de maio de 1998, e 8.599, de 12 de setembro de 2000, conforme demonstra o processo administrativo nº 001.048799.06.8, que remeto em anexo, proponho o presente Projeto de Lei.

São as considerações que faço, submetendo à análise dessa Casa, esperando a devida aprovação.

Atenciosas saudações,

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.
PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a
Fundação Empresa-Escola de
Engenharia da UFRGS – FEENG.

Art. 1º Nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública a Fundação Empresa-Escola de Engenharia da UFRGS – FEENG, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.